Câmara Municipal de Barra Mansa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 1.244 , de 29 de outubro de 1973.

Autoriza o Govêrno Municipal a contrair empréstimo.

Art. 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr$-1.000.000,00- (hum milhão de cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituido pela Lei Complementar nº 8, de 3/12/70, regulamentada pelo Decreto nº 71.618, de 26/12/72 e Resolução nº 254, de 15/3/73, do Banco Central do Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - O empréstimo se destinará a aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos para pronto socorro; e o Prefeito poderá assinar com o Banço do Brasil S.A., o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as clausulas de praxe; adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operaçoes de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, também, a vincular, em garantia do empréstimo, parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta deliberação, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo, abrirá, no corrente exercício, crédito especial, no valor de Cr$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), que correrá por conta da seguinte dotação: 3241.13.

Parágrafo Único - Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigaçoes respectivas, para a hipótese de as quotas do -

Obs: Art. 4º alterado pela Delib. Nº 1276, de 28/12/73.

Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficiantes para o pagamento das obrigações contratuais. -

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de outubro de 1.973. -

DR. FÉRES NADER
PREFEITO